



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo assegurar a execução contínua, planejada e segura de serviços de perfuração e desmonte de rochas por meio de detonações controladas, indispensáveis à viabilização de obras e intervenções de infraestrutura sob responsabilidade do Poder Público do município de Santa Cecília, com normas constantes neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	Execução de serviços de perfuração e detonação controlada de maciço rochoso, com furos de diâmetro nominal de 1 polegada (1"), incluindo mão de obra especializada, equipamentos, explosivos, acessórios, elaboração e execução do plano de fogo, medidas de segurança, junto também da liberação do exército e ART, com escolta armada, controle sismográfico e mantas de pneus para cobertura dos fogos, limpeza da área e demais serviços necessários, conforme normas técnicas e legislação vigente.	METRO LINEAR	3.000
2	Execução de serviços de perfuração e detonação controlada de maciço rochoso, com furos de diâmetro nominal de 2,5 polegadas (2,5"), incluindo mão de obra especializada, equipamentos, explosivos, acessórios, elaboração e execução do plano de fogo, medidas de segurança, limpeza da área e demais serviços necessários, conforme normas técnicas e legislação vigente.	METRO LINEAR	2.000

1.2. Os serviços a serem contratados tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser



objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 103 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

1.4 A licitação será dividida em item(ns), conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de obras, transporte e serviços urbanos formalizou o Documento de Formalização de Demanda – DFD, solicitando a futura contratação de empresa especializada para viabilizar a execução de obras e intervenções de infraestrutura sob sua responsabilidade. Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

“A contratação pretendida justifica-se pela necessidade permanente da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de viabilizar a execução de obras e intervenções de infraestrutura sob sua responsabilidade, especialmente em locais onde a presença de maciços rochosos inviabiliza a adoção de métodos convencionais de escavação e movimentação de terra. Nesses casos, a realização de serviços especializados de perfuração e desmonte de rochas por meio de detonações controladas constitui solução técnica imprescindível para permitir a implantação, ampliação, manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais, bem como de outras estruturas de interesse coletivo.

A necessidade decorre de demandas recorrentes associadas à melhoria da mobilidade, à segurança viária, ao acesso a comunidades, ao escoamento da produção e à continuidade de obras públicas essenciais. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, pessoal tecnicamente habilitado, equipamentos específicos ou autorizações legais exigidas para a utilização de explosivos, o que inviabiliza a execução direta desses serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, legalmente habilitada e tecnicamente capacitada.

A ausência da contratação acarretaria impactos negativos relevantes, tais como a paralisação ou atraso de obras públicas, a manutenção de trechos viários em condições inadequadas, o comprometimento da segurança de usuários e trabalhadores, além de prejuízos à eficiência administrativa e ao atendimento das demandas da coletividade. Ademais, a tentativa de adoção de soluções improvisadas ou tecnicamente inadequadas poderia gerar riscos elevados à integridade física das pessoas, ao patrimônio público e ao meio ambiente.

Com a contratação, espera-se assegurar a execução dos serviços de forma planejada, segura, eficiente e em conformidade com as normas



técnicas e legais aplicáveis, concentrando no contratado a responsabilidade técnica, operacional e legal pela atividade de risco envolvida. Os benefícios esperados incluem maior celeridade na execução das obras, redução de riscos operacionais, melhoria da qualidade das intervenções, otimização dos recursos públicos, previsibilidade administrativa e atendimento efetivo ao interesse público, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços finalísticos da Secretaria solicitante.”

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pela Servidora CIBELLY MARÇAL DA CRUZ, cargo agente administrativa, lotado na Secretaria de Educação, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
 - II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- [...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução de serviços especializados de perfuração e desmonte de rochas por meio de detonações controladas constitui iniciativa essencial para o Município, ao viabilizar a adequada implantação, ampliação, manutenção e recuperação de obras de infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A adoção dessas técnicas permite a superação de condicionantes geotécnicos que inviabilizam métodos



convencionais de escavação, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade urbana e rural, da segurança viária, do acesso às comunidades e da continuidade dos serviços públicos de interesse coletivo.

Para garantir a execução organizada, segura e com padrão técnico adequado, a solução que se mostrou mais compatível consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos, devidamente habilitada e autorizada pelos órgãos competentes. Tal empresa deverá atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, elaborar plano de fogo, realizar detonações controladas, adotar medidas de proteção coletiva e individual, cumprir prazos estabelecidos e assegurar suporte técnico para eventuais ajustes decorrentes das condições específicas de cada local de intervenção.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, incluindo o planejamento técnico, o fornecimento de explosivos, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como pela logística, mobilização, execução e desmobilização das atividades, assegurando que os serviços sejam realizados de forma adequada, segura e em conformidade com as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis. Esse modelo de contratação contribui para maior eficiência administrativa, mitigação de riscos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) demonstrou-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar flexibilidade e agilidade na execução dos serviços ao longo da vigência da ata. Esse procedimento permite que o Município mantenha empresa especializada previamente registrada e à disposição para atendimento das demandas recorrentes ou eventuais, inclusive em situações emergenciais, conforme a real necessidade da Secretaria de Obras.

A execução dos serviços poderá ocorrer de forma parcelada ao longo do período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se pela necessidade de assegurar a observância aos princípios da economicidade, transparência, competitividade e eficiência na seleção de empresa especializada para a execução do objeto. A adoção do SRP possibilita à Administração contar com fornecedor qualificado, com preços previamente registrados, garantindo atendimento conforme a demanda da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e assegurando a continuidade, a segurança e a sustentabilidade das ações de infraestrutura desenvolvidas pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município de Santa Cecília as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-



financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, as empresas não poderão possuir servidor público em seu quadro de pessoal e deverão cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

A contratação deverá assegurar que a empresa vencedora disponha de profissionais qualificados e estrutura técnica compatível com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos;

Para tanto, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere à serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos;

4.2. Não será admitida subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas a subcontratação acessória, quando tecnicamente necessária e legalmente autorizada.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de perfuração e desmonte de rochas, observadas as especificações técnicas, condições de segurança e prazos estabelecidos pela Administração, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Os serviços envolverão o planejamento e a execução do plano de fogo, incluindo desmonte de rochas em taludes, com utilização de explosivos e acessórios adequados, mediante detonações controladas com técnica de pré-fissuramento, conforme as condições geotécnicas do local e as boas práticas de engenharia;
- A empresa contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, insumos, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e explosivos necessários à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela adequada mobilização e desmobilização dos recursos;
- A contratada deverá implementar e manter medidas de proteção coletiva, adotando providências que evitem desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes envolvendo



explosivos, máquinas e equipamentos, bem como providenciar a sinalização obrigatória de advertência da área de trabalho, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pela segurança das operações;

- É de responsabilidade da empresa cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por todos os seus empregados, além de observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- A Administração reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional da contratada que não atenda às exigências técnicas, operacionais ou de segurança estabelecidas, sem ônus adicional para o Município;
- Prazos de execução: após a formal solicitação da Administração, os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias, com a efetiva execução das detonações em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da solicitação, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração;
- A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou representante formalmente designado, a quem caberá verificar a conformidade técnica e operacional dos trabalhos;
- A locomoção de máquinas, equipamentos e profissionais até o local de execução, bem como o retorno, será de responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando qualquer ônus adicional à Administração;
- As despesas de locomoção, estadia e alimentação do pessoal empregado na execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada;
- A contratada ficará sujeita aos controles de execução estabelecidos pela Administração, devendo indicar, quando aplicável, o prazo de garantia dos serviços realizados ou apresentar justificativa técnica fundamentada quando a garantia não se aplicar à natureza do serviço;
- A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente aos serviços executados, devidamente registrada no conselho profissional competente, antes do início das atividades.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo o Sr. SILVIO JOSE FERNANDES, chefe de divisão, lotado na secretaria de obras, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para estabelecer o quantitativo a ser adquirido para cada item constante neste Termo de Referência, realizou-se um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, o quantitativo demandado atualmente e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal. Esse levantamento visa assegurar que os itens previstos reflitam a real necessidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, evitando a sinalização de expectativas fantasiosas aos possíveis licitantes e garantindo a efetiva execução da obra planejada.

Ressalta-se que o valor apresentado é meramente estimativo, servindo como base para o processo licitatório. Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados com base nos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos, mediante solicitação formal da Secretaria, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Todavia, tal quantitativo não vincula a Administração à obrigatoriedade de aquisição em sua totalidade, servindo apenas como referência para o presente estudo e para a formalização do processo licitatório, conforme as diretrizes do Sistema de Registro de Preços:



Item	OBJETO	Unidade	QTD	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	Execução de serviços de perfuração e detonação controlada de maciço rochoso, com furos de diâmetro nominal de 1 polegada (1”), incluindo mão de obra especializada, equipamentos, explosivos, acessórios, elaboração e execução do plano de fogo, medidas de segurança, junto também da liberação do exército e ART, com escolta armada, controle sismográfico e mantas de pneus limpeza da área e demais serviços necessários, conforme normas técnicas e legislação vigente.	METRO LINEAR	3.000	R\$ 94,55	R\$ 283.650,00
2	Execução de serviços de perfuração e detonação controlada de maciço rochoso, com furos de diâmetro nominal de 2,5 polegadas (2,5”), incluindo mão de obra especializada, equipamentos, explosivos, acessórios, elaboração e execução do plano de fogo, medidas de segurança, limpeza da área e demais serviços necessários, conforme normas técnicas e legislação vigente.	METRO LINEAR	2.000	R\$ 102,75	R\$ 205.500,00
TOTAL:					R\$ 489.150,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026.

10. DO PAGAMENTO



10.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ R\$ 489.150,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta reais).

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de perfuração e desmonte de rochas em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada;
- b) Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no conselho profissional competente, correspondente aos serviços contratados;
- c) Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto sejam legalmente habilitados, capacitados e devidamente autorizados, incluindo responsável técnico, encarregado(s) de fogo e demais profissionais necessários à realização das detonações;
- d) Cumprir e fazer cumprir integralmente todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de Medicina e Segurança do Trabalho, bem como a legislação específica aplicável às atividades com uso de explosivos;
- e) Disponibilizar todos os materiais, insumos, explosivos, equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela mobilização e desmobilização;
- f) Fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os empregados envolvidos, bem como adotar medidas de proteção coletiva, sinalização de segurança e controle da área de trabalho;
- g) Garantir a execução segura das detonações, adotando técnicas de detonação controlada e pré-fissuramento, de modo a evitar desmoronamentos, deslizamentos, projeção de fragmentos e quaisquer riscos à integridade física de pessoas, ao patrimônio público ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade das autorizações e registros legais junto aos órgãos competentes, incluindo Exército Brasileiro, Ministério da Defesa e demais entidades fiscalizadoras;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de locomoção, transporte, estadia e alimentação de pessoal, bem como pelo deslocamento de máquinas e equipamentos até o local de execução dos serviços;
- j) Submeter-se à fiscalização e ao acompanhamento da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e atendendo



- prontamente às determinações do fiscal do contrato;
- k) Substituir, sempre que solicitado pela Administração, profissionais que não atendam às exigências técnicas, operacionais ou de segurança, sem qualquer ônus adicional para o Município;
 - l) Manter válidos e disponíveis todos os documentos de habilitação técnica e legal exigidos, incluindo Certificados de Registro, Certidões de Acervo Técnico, Carta Blaster e comprovação de vínculo profissional;
 - m) Notificar formalmente a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a ocorrência de infortúnios, eventos imprevisíveis ou situações de força maior que possam impactar o cumprimento dos prazos ou a execução dos serviços;
 - n) Observar rigorosamente os prazos de início e execução estabelecidos, iniciando os serviços em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Administração e executando as detonações dentro dos prazos definidos, salvo prorrogação devidamente autorizada;
 - o) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de falhas técnicas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
 - p) Sujeitar-se aos controles de execução e medições estabelecidos pela Administração, garantindo a qualidade, a conformidade técnica e, quando aplicável, a indicação do prazo de garantia dos serviços executados ou justificativa técnica quando esta não se aplicar;
 - q) Transportar explosivos exclusivamente por meio de veículos certificados pelo INMETRO e devidamente licenciados, assegurando o cumprimento das normas de segurança, inclusive quando o transporte for terceirizado;
 - r) Zelar pela organização, limpeza e segurança das áreas de trabalho, promovendo a adequada liberação do local após a conclusão dos serviços.

11.2.2. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;
- b) Atestar a conformidade dos bens fornecidos e/ou dos serviços executados, após verificação do atendimento às exigências técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação;
- c) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazos razoáveis para correção, substituição ou adequação, quando cabível;
- d) Disponibilizar acesso aos locais necessários à execução do contrato, garantindo as condições mínimas operacionais, inclusive acesso a ambientes, áreas e informações pertinentes, quando de sua responsabilidade;
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada, após o regular ateste da execução contratual, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente;
- f) Emitir ordens de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, indicando quantitativos, locais e prazos para execução, de acordo com o planejamento e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

a necessidade da Administração;

g) Exercer o poder de fiscalização e gestão contratual, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação de sanções, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável;

h) Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e ateste da execução contratual, assegurando a adequada gestão do ajuste;

i) Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à correta execução contratual, sempre que solicitados, observadas as disposições contratuais e os limites da atuação administrativa;

j) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Santa Cecília (SC), 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
SECRETARIO DE OBRAS